

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. Carlos Bezerra)

Restringe a venda de polimetilmetacrilato para uso em cirurgias plásticas estéticas ou reparadoras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A venda do produto polimetilmetacrilato para uso em cirurgias plásticas estéticas ou reparadoras fica restrita a:

I – médicos com especialização em cirurgia plástica e treinamento em bioplastia;

II – clínicas que possuam, em seu corpo clínico, médicos com especialização em cirurgia plástica e treinamento em bioplastia.

Art. 2º O descumprimento desta lei implica infração à legislação sanitária federal prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O polimetilmetacrilato (PMMA) é um material derivado do petróleo, que vem sendo usado em várias áreas da medicina há décadas. Tem uso recomendado nas áreas de ortopedia, oftalmologia, neurocirurgia e dermatologia, entre outros. É utilizado também em pesquisas e na indústria.

Desde a década de noventa do século passado começou a ser aplicado em cirurgias plásticas estéticas e reparadoras – especialmente no caso dos pacientes vivendo com HIV/Aids que desenvolvem lipodistrofia. É utilizado ainda em procedimentos estéticos. Ocorre, todavia, que seu uso não é isento de efeitos colaterais. Isso voltou à tona recentemente, em face do trágico episódio da modelo Andressa Urach.

Esses efeitos deletérios, todavia, já vêm sendo discutidos nas instâncias relacionadas à saúde pública há bastante tempo. Em 2007, após amplo debate e manifestação expressa do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, a Anvisa proibiu a manipulação da substância em Farmácias, por meio da RE n.º 2.732/2007.

Várias outras normas infralegais tratam do tema. Merece destaque a Portaria Conjunta SAS/SVS nº 01, de 20 de janeiro de 2009, que estabelece critérios rígidos de credenciamento da rede de alta complexidade, para a realização do Tratamento Reparador da lipodistrofia.

Apesar disso, ainda são comuns casos de problemas graves com pacientes que se submetem a tratamentos com profissionais pouco habilitados, ou mesmo realizados por leigos, não médicos. Em face disso, cabe restringir a venda do produto aos profissionais comprovadamente habilitados para seu uso, como forma de se tentar evitar novas tragédias.

Para tanto, conto com o apoio de todos para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado CARLOS BEZERRA